



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.040 DE 5 DE JUNHO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial da importância de R\$-394,83 (trezentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e três centavos) para pagamento de fornecimento de diversos a Prefeitura Municipal, conforme notas 006, 007, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, da Firma FRANCISCO RENGGER.

ARTIGO 2º) - Fica anulada parcialmente a seguinte verba - do orçamento vigente:

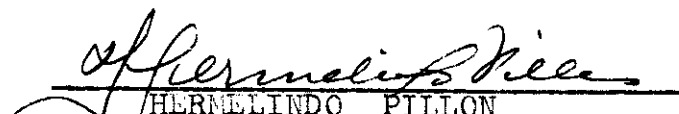
	§ 8º - SERVIÇOS URBANOS
	Distrito da Sede
	Matadouro
40 00	Despesas de Capital
41 10	Investimentos
41 10 96	Obras Públicas
	Para reforma e ampliação do prédio
	do matadouro municipal.....R\$-394,83

ARTIGO 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

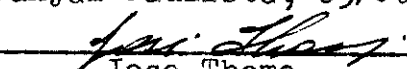
ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

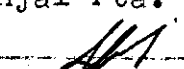
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 05 de Junho de 1970.


HERMELINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.*****
Laranjal Paulista, 05/Junho/1970.****

Registrada a Fls. _____ do
livro de registro de Leis
nº 8.*****
Laranjal Pta. 050670


Jose Thome
Secretario Geral


Escriuario